



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## DIRETORIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

OFÍCIO Nº DSMU/PMQ - 032/2021

Queluz, 24 de maio de 2021.

Do Diretor de Segurança e Mobilidade Urbana

**Ao Sr. José Antônio Faria França.**

Exmo. Vereador.

**Assunto: Implantação de Ondulação Transversal.**

**Ref.: 1. Ofício Nº 198/2021.**

**2. Requerimento de Urgência Nº 064/2021**

<b>Câmara Municipal de Queluz</b>	
Praça Joaquim Pereira, s/nº	
Telefone: (12)3147-1223/3147-1766	
Protocolo sob nº	9845
Data:	25/05/2021
Horário:	14:20h
Responsável:	Karina

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao Requerimento em referência, esclareço a vossa excelência que esta Diretoria em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, cujo seu Secretário também é responsável pelas ações de Engenharia de Tráfego neste município, vem promovendo diversos estudos para verificar a viabilidade da implantação de ondulações transversais ao longo das vias deste município, apesar das inúmeras que o município já possui. Essa Diretoria e a Secretária de Obras, buscam juntas estudar outros meios para inibir a condução de veículos em velocidades não compatíveis com as vias, sendo que neste primeiro momento contamos com apoio da Polícia Militar (através de convênio firmado) e futuramente esta fiscalização poderá ocorrer através de outros meios legais e equipamentos a serem adquiridos.

Esclareço que o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) em seu Art. 94 no seu parágrafo único diz: "É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, **salvo em casos especiais** definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões **estabelecidos pelo CONTRAN**".





# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## DIRETORIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Os padrões estabelecidos pelo CONTRAN para a implantação de ondulações transversais são definidos pela **Resolução CONTRAN Nº 600** de 24 de maio de 2016, sendo previsto estudo prévio para sua implantação o que vem sendo realizado gradativamente, prejudicado logicamente devido às dificuldades por conta da pandemia.

Esclareço ainda, que realizado estudo, atendido o previsto e critérios estabelecidos pela Resolução CONTRAN Nº 600/16, as ondulações transversais são implantadas ou se já existente removidas se for o caso.

A implantação de ondulações transversais no local indicado é válida, e será devidamente estudada para a maior segurança dos condutores e pedestres. Inclusive o tipo de ondulação transversal a ser avaliada será do tipo "B" o que poderá reduzir a velocidade em até 20km/h.

Diante do exposto sua indicação referente à Rua Mario Fabri, na Vigor, será objeto de estudo através desta Diretoria e da Secretária Municipal de Obras e Planejamento.

Antecipadamente agradeço e aproveito para reiterar a vossa excelência protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**BENEDITO ANTONIO DE CAMPOS MOREIRA**  
**Diretor de Segurança e Mobilidade Urbana**  
Matricula 1679